



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 011/2025

DISPENSA Nº: 004/2025

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Floreal/SP, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do executivo e demais setores.

1 - A Prefeitura do Município de FLOREAL - SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do objeto descrito acima.

1.1 - A empresa contratada deverá possuir natureza jurídica compatível com o objeto.

2- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.1 – Contratação de empresa prestadora de serviços de Marketing digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos, ou seja, criação, gestão e monitoramento das contas oficiais da Prefeitura nas principais plataformas digitais (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, etc.);
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital, bem como a produção e edição de vídeos institucionais e educativos;
- d) Promover o armazenamento adequado do material produzido, com organização e acessibilidade para futuras consultas e publicações;
- e) Publicação de conteúdo nas mídias sociais da Prefeitura de acordo com um calendário editorial;
- f) Planejamento e execução de estratégias para aumento de visibilidade e engajamento com o público;
- g) A empresa deve ser especializada em Marketing Digital, com experiência comprovada no gerenciamento de mídias sociais e ainda dispor de equipamentos próprios e infraestrutura necessária para realizar as atividades contratadas, incluindo câmeras, softwares de edição, computadores, e ferramentas de automação de mídias sociais.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.2 – *Trata-se de uma lista exemplificativa e que não exaure todas as possíveis atividades de Marketing Digital. Mediante solicitação, outras atividades pertinentes poderão ser solicitadas pela fiscalização do contrato.*

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 – O prazo para início dos serviços, será a partir de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, e o pagamento será mensal.

3.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1.1 – O valor estimado para os serviços descritos no objeto é de R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).

5 – PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 – **O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

5.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

5.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

5.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

5.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 011/2025 e da Dispensa 004/2025.

6 – ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até 28/01/2025 às 08:00h, através do e-mail: licitacao.floreal@hotmail.com :

7 - ENVIAR DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, JUNTO COM PROPOSTA

7.1 - Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; -
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão falência

8 - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável